



Silva - OAB:4436-A

Vistos, etc.

Dispensar o relatório.

Fundamento e decido.

No caso, alega a parte Reclamada, ora Embargante, que o imóvel penhorado é de propriedade de terceiro. No entanto, verifico que a matrícula do imóvel identifica a embargante, COAUT – COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA, como proprietária do imóvel, lote 03 da quadra 02, situado no loteamento Morada do Ouro – 2ª etapa, sendo que o adquiriu da Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso (conforme documento de fls. 239). A certidão de fls. 259, juntada aos autos pela embargante, que declara que a Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso é proprietária do imóvel é de data anterior à informação constante na matrícula do imóvel de que a proprietária é a embargante, sendo aquela de 2000 e esta de 2010.

Já os contratos de compra e venda anexos aos embargos, são contratos de gaveta e não há provas nos autos de que o referido imóvel foi quitado. Ademais, a propriedade imóvel transfere-se por transcrição, com o registro do título translativo no Registro de Imóveis, conforme o disposto no art. 1.245, do CC. Além disso, o §1º do mesmo artigo, prescreve que enquanto não se registrar o título translativo, o alienante continua a ser havido como dono do imóvel. Assim sendo, tenho que a embargante é a proprietária do imóvel.

Ademais, caso não o fosse, não teria legitimidade para interpor os presentes embargos, que teriam que serem opostos pelos proprietários.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão posta nos Embargos à execução interposto por Coaut – Cooperativa Condominial Autônoma de Cuiabá Ltda, devendo-se prosseguir na execução.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes dessa decisão e a parte embargada para requerer o que lhe interessar.

Rafael Siman Carvalho

Juiz Substituto

Juizado Especial Criminal Unificado do Centro

Edital

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS/DOCUMENTOS JUDICIAIS.

Nº 001/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designados pela Portaria 004/2016/JECRIM/ADM, de 11 de novembro de 2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9915 do dia 12/12/2016, página 239, de acordo com a Listagem de Processos anexo, aprovado pelo Magistrado Coordenador da Comissão Dr. Mario Roberto Kono de Oliveira, faz saber a quem possa interessar, que, transcorrido 45 (quarenta e cinco) dias da data da publicação deste Edital no DJE, se não houver oposição, o setor responsável pelo arquivo deste Juizado, eliminará todos os processos constantes da tabela anexa.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, as suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos/Processos do JECRIM - Juizado Especial Criminal Unificado da Comarca de Cuiabá-MT.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2016.

Mário Roberto Kono de Oliveira
Juiz de Direito

**** O Edital nº 001/2016 completo encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.**

Clique aqui
Caderno de Anexo

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Mário Roberto Kono de Oliveira

Cod. Proc.: 112191 Nr: 5738-72.2015.811.0062

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos

Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Karin Rodrigues Kafrone, Angelica Anai Ângulo

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Angélica Anai Ângulo - OAB:OAB/MT 19.028

Visto.

DESIGNO audiência preliminar em continuidade, à ser realizada no dia 23.01.2017, às 09:00 horas.

INTIMEM-SE as partes e seus Advogados, com as advertências de praxe.

Cumpra-se.

JUVAM - Juizado Especial Volante Ambiental de Cuiabá

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 28637 Nr: 794-30.2016.811.0082

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos

Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Valdir Silva Brandão, Dapper Indústria e Comércio de Madeiras Eireli - EPP, Rafael Dapper

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Lucelia Cristina Oliveira Rondon - OAB:8932/0, Silvana Moraes Valente - OAB:7139/MT

VISTOS. Dou por prejudicada a presente audiência ante a ausência justificada do sócio proprietário da pessoa jurídica acusada. Redesigno a audiência o dia 19 DE ABRIL DE 2017, ÀS 14H (art. 394, §1º, inciso III, do CPP c/c art. 78 da Lei n. 9.099/95), quando, nos termos do artigo 81 da Lei dos Juizados Especiais, será oportunizada a apresentação de resposta à acusação. Em seguida, será ou não recebida a denúncia, momento em que, sendo possível, proceder-se-á a proposta de suspensão condicional do processo, conforme dispõe o artigo 89 da Lei n. 9.099/95, sem prejuízo da oferta de eventual proposta de transação penal, caso cabível. Proceda-se a devida citação/intimação do denunciado RAFAEL DAPPER, encaminhando cópia da presente denúncia, fazendo constar que deverão comparecer à audiência acompanhados de advogado e com suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização (art. 78, §1º, da Lei n. 9.099/95). Junte-se aos autos as certidões de praxe quanto ao acusado RAFAEL, bem como a carta de preposição, procuração, certidão e declaração de óbito apresentados pela defesa neste ato. A pessoa jurídica acusada, a defesa e o Ministério Público saem intimados neste ato. Cumpra-se

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Rodrigo Roberto Curvo

Cod. Proc.: 28638 Nr: 795-15.2016.811.0082

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos

Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): Osmar Raimundo Lucio, Madeireira Sol do Norte Ltda - ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: Ricardo Serafim Domingues da Silva - OAB:5954, Silvana Moraes Valente - OAB:7139/MT

Vistos.

DEFIRO o pedido formulado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL à fl. 88 e Designo audiência preliminar para o dia 15-03-2017, às 15h30.

Atento aos princípios instituídos em sede de Juizados Especiais, em especial aos de informalidade, simplicidade e de economia processual, intime-se a empresa autora do fato, preferencialmente, por intermédio de seus números de telefone constante às fls. 69. Caso reste infrutífera a intimação por meio telefônico, esta se fará por carta precatória, no endereço declinado nos autos.

Ciência ao Ministério Público.

Cumpra-se.

Decisão

Cod. Proc.: 28293 Nr: 497-23.2016.811.0082 - Livro: Requerimentos Avulsos e Ofícios

Tipo de Ação: Processo Administrativo->PROCEDIMENTOS



PARTE(S) REQUERIDA(S): Geraldo Alves de Souza-ME

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: André Gonçalves Melado - OAB:8075, Micael Galhano Feijó - OAB:5935, Tais Gonçalves Melado - OAB:8524

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: André Gonçalves Melado - OAB:8075

PROCESSO Nº 2008/42

Id. Nº 9127

Vistos etc.

a) BACENJUD negativo conforme extrato juntado nesta data.

b) Penhorado, via RENAJUD, veículo em nome do devedor.

c) Expeça-se o Termo de Penhora e intime-se a parte executada para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

d) Intime-se ainda a exequente para que se manifeste sobre a penhora feita

Cumpra-se.

Int.

Cuiabá, 30 de setembro de 2016.

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alex Nunes de Figueiredo

Cod. Proc.: 8498 Nr: 1242-84.2007.811.0060

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: Saulo Bassi Vendramin

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marise Luzia da Silva

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Leonardo Luis nunes Bernasoli - OAB:10579, UINE CARVALHO SOUZA FRAPORTI - OAB:15227

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MANOEL JOZIVALDO TAVARES DA SILVA - OAB:11161-B

Certifico que o recurso interposto encontra-se dentro do prazo legal e consta pedido de justiça gratuita. Procedo a intimação da parte recorrida para querendo apresentar contrarrazões, no prazo legal

Intimação das Partes

JUIZ(A): Alex Nunes de Figueiredo

Cod. Proc.: 7929 Nr: 675-53.2007.811.0060

AÇÃO: Procedimento do Juizado Especial Cível->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: José Antônio Noleto Meira

PARTE(S) REQUERIDA(S): Maria Domingas Gonçalves Barbosa.

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Edmilson Vasconcelos de Moraes - OAB:8548, Hitler Pullig Filho - OAB:11529, Luciane Rosa de Souza - OAB:15779/MT, Vanessa Alves Conto - OAB:15414

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: MIRIAM GONÇALVES BARBOSA - OAB:11795, wagner marinho de araujo - OAB:10.882

Vistos etc.

Expeça-se penhora online via BACENJUD, pelo valor atualizado e indicado às fls. 192/194.

Após, conclusos.

Juizado Especial Criminal Unificado do Centro

Edital

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS/DOCUMENTOS JUDICIAIS. Nº 001/2017 O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designados pela Portaria 004/2016/JECRIM/ADM, de 11 de novembro de 2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9915 do dia 12/12/2016, página 239, de acordo com a Listagem de Processos anexo, aprovado pelo Magistrado Coordenador da Comissão Dr. Mario Roberto Kono de Oliveira, faz saber a quem possa interessar, que, transcorrido 45 (quarenta e cinco) dias da data da publicação deste Edital no DJE, se não houver oposição, o setor responsável pelo arquivo deste Juizado, eliminará todos os processos constantes da lista anexa. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, as suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos/Processos do JECRIM - Juizado Especial Criminal Unificado da Comarca de Cuiabá-MT. Cuiabá, 09 de

janeiro de 2017. Mário Roberto Kono de Oliveira Juíza de Direito

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS/DOCUMENTOS JUDICIAIS. Nº 002/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designados pela Portaria 004/2016/JECRIM/ADM, de 11 de novembro de 2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9915 do dia 12/12/2016, página 239, de acordo com a Listagem de Processos anexo, aprovado pelo Magistrado Coordenador da Comissão Dr. Mario Roberto Kono de Oliveira, faz saber a quem possa interessar, que, transcorrido 45 (quarenta e cinco) dias da data da publicação deste Edital no DJE, se não houver oposição, o setor responsável pelo arquivo deste Juizado, eliminará todos os processos constantes da lista anexa. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, as suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos/Processos do JECRIM - Juizado Especial Criminal Unificado da Comarca de Cuiabá-MT.

Cuiabá, 09 de janeiro de 2017.

Mário Roberto Kono de Oliveira

Juíza de Direito

Expediente

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Mário Roberto Kono de Oliveira

Cod. Proc.: 116108 Nr: 3199-02.2016.811.0062

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Alberto Meyer

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico para os devidos fins que retirei os autos da pauta do dia 20/01/2017 tendo-se em vista ter sido designada para data em que não pode ser realizadas audiência ante a determinação do TJMT -FÉRIAS DOS ADVOGADOS.

Encaminho os autos para o setor de designação de audiência.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Mário Roberto Kono de Oliveira

Cod. Proc.: 112471 Nr: 6011-51.2015.811.0062

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA:

PARTE(S) REQUERIDA(S): Marcio Piccoli

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Visto.

Dispensado o relatório, nos exatos termos do art. 81, § 3º, da Lei 9.099/95, razão pela qual passo a fundamentar e a DECIDIR.

Da análise detida dos autos, verifico que o Autor dos Fatos, já devidamente qualificado nos autos, CUMPRIU integralmente com as condições impostas na transação penal ofertada pelo Parquet e devidamente aceita por ele.

Assim sendo, com fulcro no art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Autor dos Fatos.

Dispensada a intimação das partes, conforme orientação dos Enunciados 104 e 105 do FONAJE.

Procedam-se com as baixas necessárias e encaminhem-se os autos ao arquivo.

Às providências. CUMPRA-SE.

Intimação para Advogado(a) -> (Diversos)

JUIZ(A): Mário Roberto Kono de Oliveira

Cod. Proc.: 107500 Nr: 1101-78.2015.811.0062

AÇÃO: Termo Circunstanciado->Procedimentos Investigatórios->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: Andreia de Oliveira Aleixo

PARTE(S) REQUERIDA(S):

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Telma Fernandes da Silva - OAB:OAB/MT 10.589

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

CERTIFICO QUE INTIMEI VIA DJE OS ADVOGADOS DAS, SENDO ELES: